



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

PROC. Nº 145.284

Rio Branco-AC, 16/02/2024.

ASSUNTO: Denúncia para verificar a legalidade na habilitação de qualificação técnica da empresa vencedora do certame, referente ao pregão eletrônico nº 183/2023 no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR.

Trata o presente processo de denúncia encaminhada à Ouvidoria desta Corte de Contas pela empresa **Floresta Empreendimentos Ltda**, alegando irregularidades no Pregão Eletrônico nº 183/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, cujo objeto é registro de preços para o fornecimento de material de consumo do tipo gênero alimentício (refeição pronta, tipo marmita: almoço, jantar e kit café da manhã).

Sustenta o denunciante, em síntese, irregularidade no Alvará Sanitário e Funcional expedido pela Vigilância Sanitária Municipal em favor da empresa MR COMERCIO E SERVIÇO LTDA, vencedora do certame, uma vez que o endereço constante no referido documento para esta empresa é a Travessa São Sebastião nº 507 – Isaura Parente, CEP 69.919- 000, Rio Branco, entretanto, neste endereço consta o funcionamento da empresa LOPES SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA.

* Com a colaboração do Auditor de Controle Externo Pablo Melo Ferreira

Av. Ceará 2994 – Bairro 7º BEC – Rio Branco-AC CEP: 69.918-111
Telefone: (68) 3025-2012 – Fone fax: (68) 3025-2029 – E-mail: mpc.gab@tce.ac.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

O Relatório técnico de fls. 72/79 verificou, após diligência realizada, que nenhuma irregularidade foi detectada na documentação apresentada (fls. 65/67), uma vez que a empresa MR COMERCIO E SERVIÇO LTDA realmente funciona no endereço que consta na documentação apresentada para habilitação, em especial no Alvará Sanitário.

Recebi o feito eletronicamente em 31/01/2024.

Compulsando os autos, e conforme consta do relatório técnico, o Auditor Fiscal de Obras e Urbanismo Amarildo Uchôa Pinheiro realizou uma inspeção no endereço indicado, onde constatou o funcionamento pleno da empresa vencedora do certame, incluindo fotos do estabelecimento.

Contudo, verificou ainda que de fato constava uma placa da empresa LOPES SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA fixada na frente do comércio, tendo sido verificado que esta é que de fato nunca funcionou neste endereço.

Ante o exposto, este MPC opina pelo recebimento da presente denúncia e, no mérito, pela sua improcedência.

Sérgio Cunha Mendonça
Procurador

* Com a colaboração do Auditor de Controle Externo Pablo Melo Ferreira
Av. Ceará 2994 – Bairro 7º BEC – Rio Branco-AC CEP: 69.918-111
Telefone: (68) 3025-2012 – Fone fax: (68) 3025-2029 – E-mail: mpc.gab@tce.ac.gov.br